

## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 第 57/2021 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零二一年五月十三日起，發行並流通以「花地瑪聖母聖像出遊」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

|                   |          |
|-------------------|----------|
| 二元五角.....         | 250,000枚 |
| 四元.....           | 250,000枚 |
| 含面額十四元郵票之小型張..... | 250,000枚 |

二、該等郵票印刷成六萬二千五百張小版張，其中一萬五千六百二十五張將保持完整，以作集郵用途。

二零二一年三月二十四日

行政長官 賀一誠

### 第 58/2021 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零二一年五月十九日起，發行並流通以「節日——佛誕節」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

|                   |          |
|-------------------|----------|
| 二元五角.....         | 250,000枚 |
| 四元.....           | 250,000枚 |
| 含面額十四元郵票之小型張..... | 250,000枚 |

二、該等郵票印刷成六萬二千五百張小版張，其中一萬五千六百二十五張將保持完整，以作集郵用途。

二零二一年三月二十四日

行政長官 賀一誠

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 57/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 13 de Maio de 2021, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Procissão de Nossa Senhora de Fátima», nas taxas e quantidades seguintes:

|                                 |         |
|---------------------------------|---------|
| \$ 2,50 .....                   | 250 000 |
| \$ 4,00 .....                   | 250 000 |
| Bloco com selo de \$ 14,00..... | 250 000 |

2. Os selos são impressos em 62 500 folhas miniatura, das quais 15 625 serão mantidas completas para fins filatélicos.

24 de Março de 2021.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 58/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 19 de Maio de 2021, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Festividades — Dia do Buda», nas taxas e quantidades seguintes:

|                                 |         |
|---------------------------------|---------|
| \$ 2,50 .....                   | 250 000 |
| \$ 4,00 .....                   | 250 000 |
| Bloco com selo de \$ 14,00..... | 250 000 |

2. Os selos são impressos em 62 500 folhas miniatura, das quais 15 625 serão mantidas completas para fins filatélicos.

24 de Março de 2021.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.